

DECRETO Nº 2.413, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Declara Situação de Emergência
nas áreas do Município afetadas
por **Estiagem – COBRADE**
1.4.1.1.0.

A Senhora **Maria Lucielle Silva Laurentino**, Prefeita do Município de Bezerros, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 59, IV da Lei orgânica e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I - Que as chuvas do ano em curso, não são suficientes para atender as necessidades da população, acarretando perdas substanciais para todas as áreas da economia municipal;

II - Que em decorrência da estiagem, verificaram-se perdas significativas tanto na produção agrícola quanto na atividade pecuária, tendo em vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do poder executivo municipal, estadual e federal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade do cenário afetado;

III - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Instrução Normativa nº 02, de 20/12/2016, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.



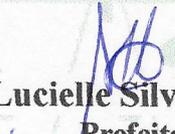
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 05 de Março de 2021.


Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita - Bezerros/PE
MAT: 980806